



Governo do Distrito Federal
Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Regido pelas Leis nºs 14.133/2021 e 13.709/18, pela Lei Distrital nº 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 44.330/2023 e 39.860/19, pelo Parecer Referencial nº 59/2024 - PGDF/PGCONS, bem como pela Instrução Normativa SGD/ME nº 73/2022, e, no que couber, pelas demais normas legais aplicáveis, assim como pelas disposições elencadas neste Edital e nos seus anexos.

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e artigos esportivos personalizados destinados aos servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran-DF) que participarão da 8ª Olimpíada de Integração das Forças de Segurança (VIII OLINSESP), evento promovido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), previsto para março de 2026, conforme as condições constantes neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 09:00 horas do dia 22/01/2026 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.gov.br/compras

PROCESSO:

00055-00097672/2025-79

ESTIMATIVA:

R\$ 230.539,96

TIPO:

MENOR PREÇO / POR GRUPO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

UASG:

926142

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

ENDEREÇO: SEPS 713/913, Asa Sul, Bloco D, CEP 70.390-135.

EMAIL: licitacao@detran.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital estará disponível gratuitamente no site www.detran.df.gov.br (clique em “Transparência Pública/Licitações/Pregão Eletrônico”) e no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Respostas a pedidos de esclarecimentos ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultados no sítio www.gov.br/compras, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. **Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados em até 3 dias úteis anteriores ao dia do certame, ou seja, até às 23h59 do dia 19/01/2026.**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando no menu: Acesso à informação > Consulta Detalhada > (Pregões) Em Andamento > Cód. UASG (926142).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – Detran/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, pelo Decreto 32.227/2010, por meio de seu Pregoeiro, servidor designado pela Portaria nº 273, publicada no DODF nº 198, de 17/10/2025, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que, às **09h00 do dia 22/01/2026 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO, por grupo**, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#) e [Decreto nº 44.330/2023](#), bem como das demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de referência.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e artigos esportivos personalizados destinados aos servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran-DF) que participarão da 8ª Olimpíada de Integração das Forças de Segurança (VIII OLINSESP), evento promovido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), previsto para março de 2026, conforme as condições constantes neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, de acordo com a Tabela 1.1 do Termo de Referência (Anexo A deste Edital).
- 1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasGov* e as constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 230.539,96 (duzentos e trinta mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme estimativa de custos e orçamento (SEI 188995870) e correrão à conta dos recursos provenientes da **Fonte 220/237/437, Função 06, Subfunção 122, Programa 8217, Meta 8517, Subtítulo 0022, Elementos 339030/449052**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. *Nos casos de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, cujo item possua valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), não se aplicam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no artigo 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.*
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. empresas que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência;
- 3.6.7.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como a aptidão econômica e financeira da empresa para o certame.
- 3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- 3.6.12. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 3.6.13. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.6.14. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.6.15. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 3.6.16. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e nº 82/2016 PRCON/PGDF);
- 3.6.17. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo Decreto nº 37.843/2016):
- 3.6.17.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (inciso alterado pelo Decreto nº 37.843/2016); ou
- 3.6.17.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (inciso alterado pelo Decreto nº 37.843/2016).
- 3.7. A vedação de que trata o item 3.6.17 aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 3.8. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 32.751/2011).
- 3.9. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 3.10. O impedimento de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.15. A vedação de que trata o subitem 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, **em campo próprio do sistema**, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#); e
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.
- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados, para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, quando do cadastramento da proposta, e obedecerá às seguintes regras:
- 4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado (quando for o caso); e
- 5.1.3. **Descrição detalhada do objeto**, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (anexo A deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 1º, inciso XV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência (Anexo A deste Edital).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado considerando-se o valor total do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 7,00 (sete reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances do pregão o **modo de disputa “aberto e fechado”**, para o envio de lances no pregão eletrônico, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública **terá duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela possam **ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa ora adotado, aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada da documentação de habilitação que não constar no SICAF e, se for o caso, de planilhas de custos detalhadas.
- 6.18.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.18.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.19. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado por igual período ou, verificada pelo Pregoeiro a complexidade dos documentos exigidos e do prazo necessário para obtê-los, por período **não superior a 24 (vinte e quatro) horas**.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante, pessoa jurídica provisoriamente classificada em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) **SICAF**;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**; e
- e) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU)**.
- 7.1.1. As consultas mencionadas nas alíneas b), c), d) e e) acima poderão ser substituídas pela consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e **também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429/1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. conter vícios insanáveis;
- 7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência anexo a este Edital;
- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço ou compensação de valores entre os itens que resulte em aumento dos valores dos itens que estão dentro do melhor valor.
- 7.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.10.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DE AMOSTRA

- 8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme disciplinado no item 4.4 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência anexo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.1.2. O licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 9.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.
- 9.1.4. Considerando o art. 156, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. **Efetuada a verificação a que se refere o item 9.1, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 9.6. Proposta em conformidade com o **Anexo C do Edital**;
- 9.7. **Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**
- 9.7.1. Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza;
- 9.7.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.7.3. Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991; e
- 9.7.4. Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 9.8. **Declarações enviadas juntamente com a documentação de habilitação:**
- 9.8.1. **Declaração para os fins de atender ao Decreto nº 39.860/2019 (Modelo 1 do Anexo D do Edital);**
- 9.8.2. **Declaração para os fins de atender ao Decreto nº 13.709/2018 (Modelo 2 do Anexo D do Edital);**
- 9.8.3. **Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (Modelo 3 do Anexo D do Edital);**
- 9.8.4. Será verificado se o licitante assinalou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.9. Será verificado se o licitante assinalou, no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. **As empresas licitantes que não sejam do Distrito Federal** deverão apresentar a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida no site www.fazenda.df.gov.br.

9.11.2. Em caso de constar alguma certidão vencida no SICAF, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá consultar os respectivos sites oficiais, a fim de obter a(s) certidão(ões) atualizada(s), desde que seja possível obtê-la(s) *on-line*, de modo imediato e não oneroso, devendo o agente de contratação comunicar ao licitante, via *chat*, para que atualize tais informações no SICAF.

9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser exigidos juntamente com a convocação para envio da proposta atualizada a que se refere o item 9.6 deste Edital, aproveitando-se o mesmo prazo.

9.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante provisoriamente classificado em 1º lugar.

9.17.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.17.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.18.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.

9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.23. **Qualificação Técnica**

9.23.1. A qualificação técnica será exigida, de acordo com o item 9.5.4 do Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

9.24. **Habilitação Jurídica**

9.24.1. Cédula de identidade;

9.24.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.24.3. Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;

9.24.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.24.5. Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

9.24.6. Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei nº 14.133/21, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

9.25. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.25.1. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;

9.25.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 2011;

9.25.3. a Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.25.4. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25.5. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.25.5.1. **Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal)** deverão apresentar a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida no site www.fazenda.df.gov.br.

9.25.6. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.25.7. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.25.8. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.26. Qualificação Econômico-Financeira

9.26.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.26.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no subitem 8.26.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**;

9.26.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição do balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

9.26.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.26.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.26.6. As licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.27. A licitante pessoa jurídica vencedora do certame, quando da assinatura do contrato, deverá **apresentar o PGR - programa de gerenciamento de riscos em vigor, assinado por profissional técnico devidamente habilitado, e implementar as medidas coletivas e individuais de proteção previstas no programa, conforme determinação do Ministério Público do Trabalho.**

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, o que ocorrer primeiro.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados somente na forma digital, no sistema SEI.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e a homologação da licitação são de responsabilidade exclusiva da autoridade competente, quando não houver recurso ou, havendo, após sua decisão final.

12.2. **O(s) licitante(s) declarado(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, junto à Gerência de Documentação - GERDOC/DETRAN-DF (gerdoc@detran.df.gov.br), que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto àquele sistema.**

13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

14.1. Fica proibida a utilização de qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.

14.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.3. A empresa contratada deverá observar as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual de que trata o Decreto Distrital nº 46.174/2024.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando exigido); e

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 e 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º, da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

- 16.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e **acompanhados de identificação do impugnante/solicitante** e, no caso de pessoa jurídica, **acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa**.
- 16.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até o terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@detran.df.gov.br, em **arquivo editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema Comprasnet.
- 16.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Comprasnet (www.gov.br/compras) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.
- 16.3.1.1. Em caso de impossibilidade de inserção no Comprasnet devido ao limite de caracteres ou outra limitação, a impugnação, pedido de esclarecimentos ou respostas serão disponibilizados em sua íntegra no site do Detran-DF (www.detran.df.gov.br/licitacoes), no link do respectivo pregão eletrônico, antes da abertura da sessão, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 16.3.2. O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.
- 16.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 16.3.4. Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.
- 16.3.5. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.
- 16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimento **enviados após às 23h59 do último dia útil de prazo serão considerados intempestivos**.
- 16.6. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.compras.gov.br/compras.
- 16.7. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.
- 17.2. Fica assegurado ao Detran/DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o Detran/DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade.
- 17.6. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Detran/DF, quando for o caso.
- 17.8. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.
- 17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- 17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- 17.13. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.
- 17.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.15. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e os documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: licitacao@detran.df.gov.br, devendo, nesse caso, ser disponibilizados em sua íntegra no site oficial do Detran/DF.
- 17.16. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.compras.gov.br/compras, bem como no site oficial do Detran/DF (www.detran.df.gov.br/licitacoes).
- 17.17. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema ComprasGov e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**
- 17.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 17.18.1. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 17.18.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.
- 17.18.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 17.18.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES.

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2026.

ANEXO A (do Edital)
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo SEI nº 00055-00097672/2025-79

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO**Objeto**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e artigos esportivos personalizados destinados aos servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran-DF) que participarão da 8ª Olimpíada de Integração das Forças de Segurança (VIII OLINSESP), evento promovido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), previsto para março de 2026, conforme as condições constantes neste Termo e seus Anexos, nos termos das tabelas abaixo.

GRUPO I (Ampla Concorrência)					
Item	CATMAT	Descrição do Bem	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)
01	626032	Agasalho esportivo composto de casaco (zíper frontal, bolsos laterais e capuz) e calça, ambos feitos em tacetel com forro interno, personalizado conforme layout.	conjunto	300	244,75
02	467313	Camiseta tradicional em malha fria (manga curta, gola redonda, personalizada por sublimação conforme layout).	unidade	300	25,00
03	624336	Camiseta regata em tecido dry fit, personalizada conforme layout.	unidade	75	35,75
04	602239	Kit Voleibol masculino (camisa, com numeração na frente e atrás, e short em tecido dry fit personalizados por sublimação conforme layout).	kit	20	66,11
05	602239	Kit Voleibol feminino (camisa dry fit, com numeração na frente e atrás, e bermuda suplex, personalizados por sublimação conforme layout).	kit	20	68,46
06	450367	Kit Futebol de campo/futsal (camisa, calção e meias dry fit, personalizados por sublimação conforme layout).	kit	40	116,70
07	627305	Camisa manga longa de proteção UVA/UVB personalizada por sublimação conforme layout.	unidade	300	73,11
09	240869	Bolsa esportiva com compartimentos para roupas, calçados e outros itens; feita em nylon 600; personalizada por sublimação conforme layout.	unidade	300	86,15
19	373885	Bonê em tacetel personalizado por sublimação conforme layout.	unidade	300	28,45
25	607525	Bolsa tubo para transporte de bolas personalizada por sublimação conforme layout.	unidade	10	112,39
32	371964	Toalha Fitness com gramatura de 350g/m² e fabricada em 100% algodão, com uma barra para Estampa Sublimática de 100% poliéster, personalizada conforme layout.	unidade	300	18,67
34	613008	Bolsa Térmica; dimensões mínimas (cm): 27x27x15 (AxLxP); material: poliéster; capacidade: 10 litros, cor: preta; contendo bolso lateral para armazenamento de squeeze, bolso pequeno para armazenamento de talheres; contendo alças que possibilite carregar no ombro e alça de mão; personalizada conforme layout.	unidade	300	42,00
35	477095	Jaqueta Corta-Vento personalizada por sublimação conforme layout.	unidade	75	143,00
Valor do Grupo I: R\$ 177.328,55 (cento e setenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)					

GRUPO II (Exclusivo para ME/EPP)					
Item	CATMAT	Descrição do Bem	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)
08	225119	Touca de natação adulto em silicone personalizada por sublimação conforme layout.	unidade	40	26,89
10	450272	Bola de tênis de mesa 3 estrelas.	unidade	150	4,05
11	238785	Raquete de tênis de mesa 7 estrelas, pegada clássica, com bag.	unidade	6	144,16
12	602799	Rede de tênis de mesa oficial, em nylon, com suporte.	unidade	2	314,45
13	235480	Bola de vôlei de praia termosoldada, com 12 gomos, confeccionada em Microfibra com camada interna de neogel, circunferência 66-68cm, peso 260 a 280g, Câmara 6D, miolo Cápsula SIS, removível e lubrificado.	unidade	12	507,07
14	450270	Bola de tênis feita em borracha vulcanizada e feltro (embalagem c/3 unid).	conjunto	10	57,60
15	450356	Rede de tênis de quadra tamanho oficial, material: nylon, características adicionais: com lonas envolvendo os lados inferior, superior e laterais da rede.	unidade	1	680,80
16	631382	Raquete de tênis de quadra, material: grafite, tamanho: 27 polegadas, peso: 260g, características técnicas mínimas: encordoadas.	unidade	4	681,51
17	464742	Rede de futebol soquete modelo padrão, confeccionada em fios trançados. Material: polietileno (nylon de alta resistência), malha 15 com tratamento UV. Medidas: c 7,50 m x a 2,50 m, laterais 2,5, x 2,0 m, fio de 4mm.	unidade	2	435,45
18	75183	Bomba de ar, aplicação: enchimento de pneu, tipo: pedal, características adicionais: com manômetro, pedal emborrachado, conector rápido em metal com fixador, mangueira com 50cm, com 1 bico e 1 adaptador.	unidade	10	113,39
20	403837	Bola de vôlei de quadra confeccionada em microfibra, matrizada, com miolo removível e lubrificado, peso de 260 a 280g, medindo entre 65 e 67cm de circunferência.	unidade	18	653,13
21	467415	Bomba de ar manual (double action), tamanho: 25 cm, peso: 150 g; ideal para inflar bolas de futebol, vôlei, basquete, handebol. Acompanha 01 bomba, 01 prolongador e 02 agulhas rosqueáveis de metal.	unidade	2	49,00
22	450241	Bola de futebol de campo feita em poliuretano, peso de aproximadamente 425g, sem costura, 68cm de circunferência.	unidade	12	275,50
23	451545	Rede de vôlei de praia oficial com duas faixas para uso Amador/Semiprofissional. Medindo 8,50m de comprimento por um 1,00m de altura, confeccionada com polietileno 100% virgem e possui tratamento Anti-UV; Dimensões: 8,50m de comprimento por 1,00m de altura; 2 faixas de poliéster com cordas e ilhós de latão; Fio: 2mm de polietileno, Malha: 10x10cm.	unidade	1	360,00
24	260053	Antena para rede de vôlei com 1,80m de comprimento e diâmetro de 1,0cm, fabricada em fibra de vidro, contendo 2 unidades (par).	par	2	116,50
26	472017	Rede de futebol de campo tipo México oficial; confeccionada em fio de polipropileno trançado (tipo seda) com espessura de 6mm; cor branca com medidas oficiais (7,44m largura X 2,44m de altura com recuo superior e de 2,20 m) com proteção ultravioleta e malha 12 X 12cm.	unidade	2	536,31
27	343576	Bola de futsal oficial com circunferência de 62 a 64 cm, peso: 400-440g, câmara airbility 6D, Poliuretano (PU), Laminado PU Pró Construção: Termotec, processo extra de dupla colagem, 14 gomos.	unidade	12	315,12
28	251593	Poste oficial para voleibol (par); perfil tubular metálico em aço carbono 3"; chapa 14, altura fixa de 2,55m, ganchos de segurança para rede, pintura em esmalte sintético automotivo; acompanha cremalheira em ferro e buchas de fixação na quadra.	par	2	1.384,31
29	224660	Apito esportivo sem bolinha (Peales).	unidade	25	37,26
30	627317	Bola de beach tênis profissional, confeccionada em borracha, com acabamento em feltro, medidas: diâmetro entre 6,35cm a 6,65cm, peso: entre 39g e 48g.	unidade	30	49,90
31	602701	Mesa oficial de tênis de mesa com tampo em MDF de 18 mm, acabamento em primer azul com secagem UV e linhas demarcatórias brancas, modelo dobrável, bordas e pés em tubo de aço, com pintura epóxi e rodízio, com suporte e rede, medindo 2,74 x 1,52 x 0,76 m.	unidade	1	2.324,49
33	418196	Garrafa Squeeze 500ml feita em polipropileno LIVRE DE BPA; Alta durabilidade; Medidas aproximadas: 23,5 x 7,3 cm; Capacidade: 500ml; Gravação: Silkscreen, personalizada conforme layout.	unidade	300	29,59
36	235500	Jogo de Xadrez em madeira, com tabuleiro tipo caixa para acondicionamento de peças.	kit	4	238,99
Valor do Grupo II: R\$ 53.211,41 (cinquenta e três mil, duzentos e onze reais e quarenta e um centavos)					

Valor Total da Contratação: R\$ 230.539,96 (duzentos e trinta mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

1.1.1. Os itens foram agrupados por afinidade, com base na correlação entre seus códigos na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

1.1.2. Para maior detalhamento das especificações dos itens, verificar Anexo I deste termo de referência.

Natureza da Contratação

1.2. O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

1.3. Em razão da vedação contida no artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, registra-se que os objetos

desta contratação não se enquadram como bens de luxo, os quais foram definidos e caracterizados nos termos do art. 74, inciso I, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

Contrato

1.4. A contratação com o(s) fornecedor(es) será formalizada por instrumento contratual quando o objeto contar com garantia do fabricante ou do fornecedor, pelo período de sua vigência, observando o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 210 do Decreto Distrital nº 44.330/2023. Nos casos de aquisição de material sem garantia e caracterizado por entrega imediata, sem obrigações futuras, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, conforme o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 210 do Decreto nº 44.330/2023.

1.5. A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura, admitida prorrogação, de forma excepcional e devidamente motivada, para a conclusão da execução do objeto, mediante termo aditivo. Em atendimento ao art. 71, §1º, I, do Decreto nº 44.330/2023, o Termo de Referência registra expressamente o prazo do contrato e a possibilidade de sua prorrogação.

Do Reajuste

1.6. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), nos termos do Decreto nº 37.121/2016, ou outro índice que vier a substituí-lo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal

2.1. O presente Termo de Referência possui como fundamentação legal os normativos a seguir elencados e os que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses do DETRAN-DF e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:

2.1.1. Lei nº 14.133/2021;

2.1.2. Decreto Distrital nº 44.330/2023;

2.1.3. Instrução 532/2024 Detran/DF;

2.2. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de uniformes e artigos esportivos personalizados destinados aos servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF) que participarão da 8ª Olimpíada de Integração das Forças de Segurança (VIII OLINSESP), evento promovido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), previsto para março de 2026.

2.3. A demanda decorre da necessidade de garantir que a participação institucional do Detran/DF ocorra de maneira padronizada, funcional e segura, atendendo ao interesse público de valorização do servidor e de fortalecimento da integração entre as forças de segurança do Distrito Federal.

2.4. A aquisição é imprescindível para assegurar:

2.4.1. **Identidade Institucional:** os uniformes padronizados reforçam a imagem de unidade e profissionalismo do Detran/DF perante as demais forças e a sociedade, garantindo visibilidade institucional no evento;

2.4.2. **Segurança e Visibilidade:** a padronização facilita a rápida identificação dos atletas da Autarquia, colaborando para a organização e para a segurança durante treinos e competições;

2.4.3. **Praticidade e Funcionalidade:** os uniformes e acessórios esportivos são adequados às exigências físicas das modalidades, proporcionando conforto, mobilidade e desempenho satisfatório aos participantes;

2.4.4. **Representação Institucional:** a presença do Detran/DF na VIII OLINSESP fortalece vínculos com outras forças de segurança, promove o espírito de cooperação e ressalta o compromisso da Autarquia com a excelência, a integração e a valorização de seus servidores.

2.5. Dessa forma, a contratação é essencial para viabilizar a participação digna e competitiva do Detran/DF no evento, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos servidores, para o fortalecimento institucional e para a consolidação da imagem do órgão como integrante ativo das forças de segurança pública do Distrito Federal.

Princípio da Padronização

2.6. Em relação ao princípio da padronização, disposto na Seção VI - Da Padronização- do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023 e artigos 40 e 47 da Lei nº 14.133, de 2021, e a ainda em atendimento ao princípio da eficiência, uma vez que a padronização gera ganhos para a administração em termos de economicidade, a presente contratação não consta do catálogo eletrônico de padronização, <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>.

Planos Estratégicos

2.7. Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 do DETRAN-DF

2.7.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.7.2. ID dos itens no PCA: 9302; 9317; 9318; 9324; 9338; 9345; 9349; 9364; 9387; 9400; 10581; 10583; 14933; 15567; 16162; 23213; 23948; 25721; 26644; 27758; 29157; 29979; 29980; 29981; 29982; 29983; 31157; 31165; 31168; 31954; 31956; 32490; 33323; 36433; 38210; 38211 e 41317.

2.8. Plano Estratégico DETRAN-DF

2.6.1. O objeto da contratação também está alinhado ao Plano Estratégico Detran/DF 2024-2030, conforme disposto na Instrução nº 184/2024, em especial no tópico:

9.4. PERSPECTIVA DAS PESSOAS, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

9.4.1. **Objetivo Estratégico:** Promover o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida do servidor no trabalho.

Minuta Padronizada

2.9. Foi utilizada como minuta padronizada para confecção do presente termo de referência, no que coube, o modelo para compras aprovado pela Advocacia-Geral da União, enquanto não sobrevinha o modelo a ser aplicado no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista o permissivo do inciso III, art. 36, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e **Parecer Referencial SEI-GDF n.º 59/2024 - PGDF/PGCONS**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O presente termo de referência detalha as condições da aquisição de uniformes e artigos esportivos personalizados, com vistas a suprir as necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

3.2. Os quantitativos totais e as especificações para cada item desta contratação estão detalhados no Anexo I deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com

vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

4.2.1. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

4.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

4.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

Da exigência de carta solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, folders, prospectos, especificações técnicas relatórios e com a descrição do objeto ofertado. Caso a GERDAB entenda que a documentação encaminhada seja suficientemente clara, poderá dispensar a apresentação da amostra.

4.5. Caso a GERDAB conclua que a documentação foi insuficiente, o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar para o GRUPO I, deverá encaminhar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6. Conforme justificativa descrita nos itens 4.19 e 4.20 deste Termo de Referência, e de acordo com as especificações técnicas do Anexo I, serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.6.1. **Item 01:** amostra dos tecidos do agasalho (tactel e forro interno) e suas respectivas cores.

4.6.2. **Item 02:** amostra do tecido da camiseta e sua respectiva cor.

4.6.3. **Item 03:** amostra do tecido da camiseta e sua respectiva cor.

4.6.4. **Item 04:** amostra do tecido do uniforme de voleibol masculino (camiseta e short) e suas respectivas cores.

4.6.5. **Item 05:** amostra do tecido do uniforme de voleibol feminino (camiseta e short) e suas respectivas cores.

4.6.6. **Item 06:** amostra do tecido do uniforme de futebol/futsal (camisa, calção e meias) e suas respectivas cores.

4.6.7. **Item 07:** amostra do tecido da camisa de proteção UVA/UVB e sua respectiva cor.

4.6.8. **Item 09:** amostra da bolsa esportiva e sua respectiva cor.

4.6.9. **Item 19:** amostra do tecido do boné e sua respectiva cor.

4.6.10. **Item 25:** amostra da bolsa tubo para transporte de bolas e sua respectiva cor.

4.6.11. **Item 32:** amostra do tecido da toalha e sua respectiva cor.

4.6.12. **Item 34:** amostra da bolsa térmica e sua respectiva cor.

4.6.13. **Item 35:** amostra do tecido da jaqueta Corta-Vento e sua respectiva cor.

4.7. As amostras deverão ser entregues no endereço SEPS 713/913, bloco D, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.390-135, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis após a classificação dos fornecedores, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. As amostras apresentadas pelo primeiro classificado serão avaliadas pela GERDAB no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento formal, sendo o resultado comunicado no processo SEI e/ou por meio eletrônico informado pelo licitante; a partir da ciência, o fornecedor deverá recolher as amostras no prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo o qual a Administração poderá descartá-las, sem direito a ressarcimento ou indenização.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Participação de Consórcio

4.13. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado apta a fornecer o pretenso objeto.

4.13.1. A formação de consórcio é exigida em situações que envolvem questões de alta complexidade, o que não é aplicável neste caso. Permitir tal possibilidade poderia acarretar prejuízo à administração, ao comprometer o caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

4.13.2. Dessa forma, não será vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação e para o cumprimento do contrato celebrado com o Governo do Distrito Federal (GDF).

Participação de Cooperativas (art. 16 da Lei 14.133/2021)

4.14. Em razão da natureza do objeto — que demanda padronização estrita, controle unificado de produção e logística em janela temporal reduzida — e visando assegurar rastreabilidade e coerência visual em todos os lotes, fica vedada a participação de sociedades cooperativas, por se reputar incompatível com a execução tal como especificada, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021. A presente decisão encontra-se motivada no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Riscos, que evidenciam o aumento de risco de heterogeneidade e de descompasso produtivo em redes pulverizadas.

Subcontratação

4.15. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

Garantia da Contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Tratamento Preferencial para ME e EPP

4.17. Por força do que dispõe o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento favorecido e diferenciado, obedecendo ao rol do parágrafo único do art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, alterado pela Lei nº 4.692/2011, em consonância com o disposto na legislação federal, para os fins desta Lei;

Contratação Exclusiva

4.18. O GRUPO I agrega uniformes e itens de vestuário padronizados que compõem a identidade visual única da delegação do Detran-DF na VIII OLINSESP. Exigem-se homogeneidade cromática e de acabamento, personalizações idênticas (logomarcas, numeração, nomes, fontes e posicionamento), padronização de tecido/gramatura e modelagem em toda a coleção. A divisão do fornecimento entre adjudicatários distintos elevaria o risco de desalinhamento de cor e variação de tonalidade entre lotes, diferenças de caimento e qualidade de estampa/costura, comprometendo a coerência visual institucional e a utilidade do objeto (evento com data certa). Ademais, o controle de qualidade por amostras e a entrega única e integral, após validação do padrão, pressupõem um único responsável técnico, sob pena de retrabalho e atraso.

4.19. À luz do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 (parcelamento sempre que viável, com justificativa para a não divisão quando houver risco à padronização, perda de economia de escala, elevação de custos de transação ou comprometimento da qualidade), conclui-se que o do GRUPO I deverá ser arrematado por uma única empresa.

4.20. Dessa forma, propõe-se licitar o GRUPO II de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, combinado com o art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e o art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, aplicando-se, no que couber, as demais prerrogativas da LC nº 123/2006.

4.21. Regras aplicáveis ao grupo exclusivo:

- a) O GRUPO II será disputado exclusivamente por ME/EPP, observado que o valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00 (art. 48, I, LC nº 123/2006).
- b) As licitantes deverão comprovar o enquadramento como ME/EPP na contratação, sob pena de inabilitação.
- c) Frustrada a disputa exclusiva por ausência de propostas válidas ou pela não vantajosidade, a Administração poderá, mediante justificativa, republicar o certame sem a exclusividade, resguardando o interesse público e a competitividade.
- d) Será inabilitada a empresa que, não sendo ME/EPP, apresentar proposta para o GRUPO II nessa condição.
- e) Aplicam-se as regras de saneamento previstas na LC nº 123/2006. O empate ficto não se aplica no âmbito da contratação exclusiva, por inexistir competição com licitantes não beneficiárias.
- f) A contratação exclusiva não afasta o cumprimento integral das exigências técnicas do Termo de Referência.
- g) A adoção da contratação exclusiva não afasta as demais exigências técnicas deste TR.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

Após o aceite da proposta do primeiro classificado e antes da emissão da nota de empenho, será realizada reunião de alinhamento entre a Administração e o fornecedor para definição da grade de tamanhos e dos detalhes finais dos itens do GRUPO I (layouts, posicionamento de logomarcas, numeração, nomes, cores, técnicas de personalização e demais acabamentos). Nessa reunião:

- a GERDAB alinhará com o fornecedor, no prazo a ser fixado em ata, a grade de tamanhos proposta por sexo/numeração/medidas, bem como as artes preliminares (mockups);
- a Administração validará a grade e os layouts, podendo solicitar ajustes pontuais para assegurar a padronização visual e o atendimento ao Termo de Referência;
- serão definidas as amostras-padrão/contraprovas e o cronograma de submissão e aprovação, condição para o início da produção;
- todo o deliberado constará em ata e integrará a documentação contratual como anexo técnico.

5.1. As definições tratadas nesta reunião constituem detalhamento técnico necessário à perfeita execução do objeto, não caracterizando alteração contratual. Quaisquer modificações que impliquem mudança de especificações, quantidades globais, valores ou prazos observarão a legislação aplicável e dependerão de motivação e formalização própria.

5.2. O prazo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho. Para os itens do GRUPO I, o prazo será contado a partir da emissão da nota de empenho.

5.3. A prorrogação do prazo de entrega poderá ser efetuado por igual período, desde que devidamente justificada, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo inicial.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, devendo ser substituídos às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.1. O prazo de troca do produto será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.

5.5.2. O descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

5.5. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso

5.6. Os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021.

5.7. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacrada se íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

5.8. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

5.9. Não serão aceitos materiais que não apresentarem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

5.10. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

Local de Entrega do Objeto

5.11. Os bens deverão ser entregues no endereço SEPS 713/913, bloco D, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.390-135, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Garantia do Objeto

5.12. Os produtos constantes do termo de referência terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal nº 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela

norma citada.

5.13. No caso dos bens referentes à substituição, o prazo de garantia será o mesmo concedido ao bem originalmente substituído, iniciando a contagem a partir da data da substituição.

5.14. Durante o período de garantia, o órgão não efetuará nenhum tipo de pagamento a contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

5.15. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Detran/DF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Detran/DF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Detran/DF poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, Caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso VII do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

7.2. Independente das sanções legais cabíveis, a licitante/contratada ficará sujeita ainda ao ressarcimento das perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

7.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.4.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei nº 14.133/2021);

7.4.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, Lei nº 14.133/2021);

7.4.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, Lei nº 14.133/2021).

7.4.4. **Multa**:

7.4.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.3, a multa será de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.4.4.2. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.3, moratória de 0,7% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima, alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.4.4.5. Compensatória, para infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.4.4.7. Compensatória, para infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, Lei nº 14.133/2021).

7.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei nº 14.133/2021).

7.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021).

7.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei nº 14.133/2021).

7.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei nº 14.133/2021):

7.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.13.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei nº 14.133/2021).

7.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, Lei nº 14.133/2021).

7.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela referida autarquia decorrentes de um futuro contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a mesma autarquia ora contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Liquidação

- 8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.
- 8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.8.1. O prazo de validade;
 - 8.8.2. A data de emissão;
 - 8.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.8.4. O valor a pagar; e
 - 8.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.11.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 8.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Detran/DF, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.12. Contatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

- 8.16. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 8.17. Passados 10 (dez) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

Forma de Pagamento

- 8.18. O pagamento será realizado em parcela única (observar se há cronograma de pagamento diferente no órgão), por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo.
- 9.1.1. O julgamento considerará o menor preço por grupo (Grupo I e Grupo II), atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições comerciais deste Termo de Referência (TR).
- 9.1.2. Não se adotará Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista o caráter pontual da demanda, atrelada a evento com data definida, e a necessidade de padronização cromática e visual dos itens.

Justificativa para Grupo/Lote

- 9.2. O objeto será dividido em **grupo/lote**, tendo em vista a necessidade de padronização cromática e visual dos uniformes e acessórios da delegação, a sincronização dos prazos de produção e entrega antes do evento, e os ganhos de escala logística na confecção e na distribuição, sem restringir a competitividade, conforme pesquisa de mercado e análise de aderência dos itens.

Forma de fornecimento

- 9.3. O fornecimento do objeto será **integral**, com entrega única de todas as unidades após a aprovação de amostras pela GERDAB, no endereço indicado, dentro do prazo estabelecido no cronograma, com frete e seguros incluídos.

Modo de Disputa

- 9.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de

julgamento pelo menor preço. O modo de disputa será o aberto e fechado, com lances públicos sucessivos, por grupo, de forma a maximizar a competitividade e a transparência na seleção da proposta mais vantajosa, com intervalo de lances no valor de R\$ 7,00 (sete reais), em virtude do valor global da licitação, valor de **R\$ 230.539,96 (duzentos e trinta mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).**

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

9.5.1. Comprovação jurídica

I - Registro comercial, arquivado na junta comercial respectiva, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da proponente;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;

V - Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

VI - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.5.3. Qualificação econômico-financeira

I - Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II- Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = _____

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = _____

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

e) As proponentes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste termo de referência.

f) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.5.4. Qualificação técnica

a) Comprovação de aptidão para a fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação de condições de confecção e de entrega dos itens por meio de atestados, nos seguintes termos, concomitantes:

- comprova que já forneceu os itens em quantidade de, pelo menos, 50% do total do item a ser fornecido à contratante.
- Para a comprovação do quantitativo mínimo dos itens, será admitida a apresentação de diferentes atestados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de fornecimento de itens objeto deste termo de referência.
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os produtos/itens.
- As exigências ora apresentadas são adequadas, necessárias, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, não implicando qualquer restrição ao caráter competitivo que deve reger a licitação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 230.539,96 (duzentos e trinta mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)**, o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base em uma pesquisa de preços que sinaliza valor de referência que representa o de mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I - Gestão/Unidade: 22201/220201;
II - Fonte de Recursos: 121 e 220
III - Programa de Trabalho: 06.122.6217.2784.0001
IV - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo (*vestuário/uniformes e acessórios têxteis, com personalização, usualmente classificados como consumo*); e 44.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes.
V - Plano Interno: N/A

12. ANEXOS

12.1. São partes integrantes deste termo de referência, os seguintes anexos:
12.1.1. ANEXO I – Especificações Técnicas;
12.1.2. ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços;
12.1.3. ANEXO III - Modelos de declarações

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela INSTRUÇÃO Nº 847, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ERANDI DA CRUZ SILVA
Integrante Requisitante

HUGO AKIRA CAMPOS AKAI
Integrante Técnico

CRISTIANE SILVA SIQUEIRA
Integrante Administrativo

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO I (Ampla concorrência)			
Item	Descrição	CATMAT	Observações

01	Agasalho esportivo composto de casaco (ziper frontal, bolsos laterais e capuz) e calça, ambos feitos em tactel com forro interno, personalizado conforme layout. Composição do tecido: Tactel de alta performance, 100% poliéster ou poliamida. Gramatura: mínima de 120 g/m². Tratamento de acabamento: Proteção anti-UV e propriedades de secagem rápida; repelência leve à água. Respirabilidade: Alta, permitindo adequada troca térmica e evaporação do suor. Durabilidade: Resistência mínima à abrasão nível 4 (Martindale ou equivalente) e solidez da cor grau 4 para lavagem e suor. Estabilidade dimensional: Encolhimento máximo de até 5% após lavagem. Cores e estampas: Amarelo Pantone 116 C, Roxo Pantone 2597 C ou Preto Pantone Black C. Personalização por sublimação ou processo equivalente, garantindo vivacidade e durabilidade das cores. Certificações: Desejável certificação Oeko-Tex® Standard 100 ou equivalente.	626032	
----	---	--------	---

02	Camiseta tradicional em malha fria (manga curta, gola redonda, personalizada por sublimação conforme layout). Composição do tecido: Malha fria, 100% poliéster. Gramatura: mínima de 170 g/m². Tratamento de acabamento: Secagem rápida e proteção anti-UV. Respirabilidade: Elevada, com conforto térmico para uso prolongado. Durabilidade: Alta resistência a lavagens sucessivas, sem perda de forma ou cor. Estabilidade dimensional: Encolhimento máximo de até 5%. Cores e estampas: Pantone 116 C, 2597 C ou Black C. Sublimação de alta definição. Certificações: Oeko-Tex® ou similar.	467313	
----	---	--------	--

03	Camiseta regata em tecido dry fit, personalizada conforme layout. Composição do tecido: Dry fit tecnológico, mínimo de 92% poliéster. Gramatura: mínima de 150 g/m². Tratamento de acabamento: Secagem rápida e proteção anti-UV. Respirabilidade: Muito alta, adequada para atividades de alta intensidade. Durabilidade: Resistência ao uso intenso e à lavagem frequente. Estabilidade dimensional: Encolhimento máximo de até 5%. Cores e estampas: Pantone 116 C, 2597 C ou Black C. Sublimação integral. Certificações: Oeko-Tex® ou equivalente.	624336	
----	---	--------	--

04	Kit Voleibol masculino (camisa, com numeração na frente e atrás, e short em tecido dry fit personalizados por sublimação conforme layout). 18 amarelos 2 roxos (libero) Composição do tecido: Dry fit 100% poliéster. Gramatura: mínima de 150 g/m². Tratamento de acabamento: Anti-UV e secagem rápida. Respirabilidade: Alta. Durabilidade: Costuras reforçadas, resistência a abrasão e lavagem. Estabilidade dimensional: Até 5%. Cores e estampas: Amarelo Pantone 116 C e Roxo Pantone 2597 C. Numeração frontal e traseira. Certificações: Oeko-Tex® ou similar.	602239	
-----------	---	---------------	--

05	Kit Voleibol feminino (camisa dry fit, com numeração na frente e atrás, e bermuda suplex, personalizados por sublimação conforme layout). 18 amarelos 2 roxos (libero) Camisa - Composição: Dry fit, mínimo 92% poliéster - Gramatura: mínima de 150 g/m² Bermuda - Composição: Suplex, mínimo 90% poliéster e 10% elastano - Gramatura: mínima de 300 g/m² Tratamentos: Anti-UV e secagem rápida. Respirabilidade: Alta. Durabilidade e estabilidade: Resistência à lavagem e encolhimento máximo de 5%. Cores e estampas: Pantone 116 C e 2597 C. Sublimação. Certificações: Oeko-Tex® ou equivalente.	602239	
----	---	--------	--

06

Kit Futebol de campo/futsal (camisa, calção e meióes dry fit, personalizados por sublimação conforme layout).

36 amarelos
4 roxos (goleiros)

Composição do tecido: Dry fit 100% poliéster.

Gramatura: mínima de 150 g/m².

Tratamento de acabamento: Anti-UV e secagem rápida.

Respirabilidade: Alta.

Durabilidade: Elevada resistência mecânica e à lavagem.

Estabilidade dimensional: Até 5%.

Cores e estampas: Pantone 116 C e 2597 C.

Certificações: Oeko-Tex® ou similar.

450367



07	Camisa manga longa de proteção UVA/UVB personalizada por sublimação conforme layout. Composição do tecido: Poliéster tecnológico com proteção UV certificada. Gramatura: mínima de 150 g/m². Tratamento de acabamento: Proteção UVA/UVB permanente e secagem rápida. Respirabilidade: Alta. Durabilidade: Resistência ao uso externo e à lavagem. Estabilidade dimensional: Até 5%. Cor: Pantone 116 C Certificações: Oeko-Tex® e comprovação de fator UV.	627305	
09	Bolsa esportiva grande com compartimentos para roupas, calçados e outros itens; feita em nylon 600; personalizada por sublimação conforme layout.	240869	

19	Boné em tacetel personalizado por sublimação conforme layout. Composição do tecido: Tactel 100% poliéster. Gramatura: mínima de 120 g/m². Tratamento de acabamento: Anti-UV e secagem rápida. Respirabilidade: Adequada ao uso prolongado. Durabilidade: Alta resistência a abrasão e deformações. Estabilidade dimensional: Manutenção da forma após lavagem. Cores e estampas: Pantone 116 C, Black C. Certificações: Oeko-Tex® ou equivalente.	373885	
25	Bolsa tubo feita em nylon, com duas alças e fechamento em zíper para transporte de bolas, personalizada por sublimação conforme layout.	607525	

32	Toalha Fitness com gramatura de 350g/m² e fabricada em 100% algodão, com uma barra para Estampa Sublimática de 100% poliéster, personalizada conforme layout.	371964	 28 CM 80 CM DETRAN-DF
34	Bolsa Térmica; dimensões mínimas (cm): 27x27x15 (AxLxP); material: poliéster; capacidade: 10 litros, cor: preta; contendo bolso lateral para armazenamento de squeeze, bolso pequeno para armazenamento de talheres; contendo alças que possibilite carregar no ombro e alça de mão; personalizada conforme layout.	613008	

35	Jaqueta Corta-Vento personalizada por sublimação conforme layout Tecido sintético de alta performance, confeccionado em 100% poliéster ou poliéster com tecnologia corta-vento, apropriado para uso esportivo e institucional. Gramatura: mínima de 110 g/m² Propriedades de repelência leve à água (water repellent); Cores e estampas: Pantone 116 C, Black C. Certificações: Desejável certificação Oeko-Tex® Standard 100 ou equivalente.	477095	
----	---	--------	--

GRUPO II (Contratação Exclusiva ME-EPP)			
Item	Descrição	CATMAT	Observações
08	Touca de natação adulto em silicone personalizada por sublimação conforme layout.	225119	
10	Bola tênis de mesa 3 estrelas	450272	
11	Raquete de tênis de mesa 7 estrelas, pegada clássica, com bag.	238785	

12	Rede tênis de mesa oficial, em nylon, com suporte.	602799	
13	Bola vôlei de praia termosoldada, com 12 gomos, confeccionada em Microfibra com camada interna de neogel, circunferência 66-68cm, peso 260 a 280g, Câmara 6D, miolo Cápsula SIS, removível e lubrificado.	235480	
14	Bola de tênis feita em borracha vulcanizada e feltro (embalagem c/3 unid).	450270	
15	Rede de tênis de quadra tamanho oficial, material: nylon, características adicionais: com lonas envolvendo os lados inferior, superior e laterais da rede.	450356	
16	Raquete de tênis de quadra, material: grafite, tamanho: 27 polegadas, peso: 260g, características técnicas mínimas: encordoadas.	631382	
17	Rede de futebol soçaite modelo padrão, confeccionada em fios trançados. Material: polietileno (nylon de alta resistência), malha 15 com tratamento UV. Medidas: c 7,50 m x a 2,50 m, laterais 2,5, x 2,0 m, fio de 4mm.	464742	
18	Bomba de ar, aplicação: enchimento de pneu, tipo: pedal, características adicionais: com manômetro, pedal emborrachado, conector rápido em metal com fixador, mangueira com 50cm, com 1 bico e 1 adaptador.	75183	
20	Bola de vôlei de quadra confeccionada em microfibra, matrizada, com miolo removível e lubrificado, peso de 260 a 280g, medindo entre 65 e 67cm de circunferência.	403837	
21	Bomba de ar manual (double action), tamanho: 25 cm, peso: 150 g; ideal para inflar bolas de futebol, vôlei, basquete, handebol. Acompanha 01 bomba, 01 prolongador e 02 agulhas rosqueáveis de metal.	467415	
22	Bola de futebol de campo feita em poliuretano, peso de aproximadamente 425g, sem costura, 68cm de circunferência.	450241	
23	Rede vôlei de praia oficial com duas faixas para uso Amador/Semiprofissional. Medindo 8,50m de comprimento por um 1,00m de altura, confeccionada com polietileno 100% virgem e possui tratamento Anti-UV; Dimensões: 8,50m de comprimento por 1,00m de altura; 2 faixas de poliéster com cordas e ilhós de latão; Fio: 2mm de polietileno, Malha: 10x10cm.	451545	

24	Antena para rede de vôlei com 1,80m de comprimento e diâmetro de 1,0cm, fabricada em fibra de vidro, contendo 2 unidades (par).	260053	
26	Rede de futebol de campo tipo México oficial; confeccionada em fio de polipropileno trançado (tipo seda) com espessura de 6mm; cor branca com medidas oficiais (7,44m largura X 2,44m de altura com recuo superior e de 2,20 m) com proteção ultravioleta e malha 12 X 12cm.	472017	
27	Bola de futsal oficial com circunferência de 62 a 64 cm, peso: 400-440g, câmara airbilty 6D, Poliuretano (PU), Laminado PU Pró Construção: Termotec, processo extra de dupla colagem, 14 gomos	343576	
28	Poste oficial para voleibol (par); perfil tubular metálico em aço carbono 3"; chapa 14, altura fixa de 2,55m, ganchos de segurança para rede, pintura em esmalte sintético automotivo; acompanha cremalheira em ferro e buchas de fixação na quadra.	251593	
29	Apito esportivo sem bolinha (Pealess).	224660	
30	Bola de beach tênis profissional , confeccionada em borracha, com acabamento em feltro, medidas: diâmetro entre 6,35cm a 6,65cm , peso: entre 39g e 48g	627317	
31	Mesa oficial de tênis de mesa com tampo em MDF de 18 mm, acabamento em primer azul com secagem UV e linhas demarcatórias brancas, modelo dobrável, bordas e pés em tubo de aço, com pintura epóxi e rodízio, com suporte e rede, medindo 2,74 x 1,52 x 0,76 m.	602701	 imagem meramente ilustrativa

33	Garrafa Squeeze 500ml feita em polipropileno LIVRE DE BPA; Alta durabilidade; Medidas aproximadas: 23,5 x 7,3 cm; Capacidade: 500ml; Gravação: Silkscreen, personalizada conforme layout.	418196	
36	Jogo de Xadrez em madeira, com tabuleiro tipo caixa para acondicionamento de peças.	235500	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na _____ (endereço completo), telefone (com DDD) _____, endereço eletrônico (e-mail) _____, apresenta proposta para prestação do serviço descrito na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1				
2				
3				
...				
n				

Valor Total numérico e por extenso:

a) Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 90 dias).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____. Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente, agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

Data da Proposta: ____/____/____.

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N.º 39.860/2019

Pregão Eletrônico nº ____/202_ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

(Local data)

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012

Pregão Eletrônico nº ____/202_ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº ____/202_ - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

Brasília (DF), ____ de ____ de ____.

(representante)

3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018

Pregão Eletrônico nº ____/202_ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que:

1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/DF.
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
4. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
5. Está ciente e de acordo que o DETRAN/DF, para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR/CONTRATADO, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
6. Possui conhecimento de que o FORNECEDOR/CONTRATADO fica obrigada a comunicar ao DETRAN/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília (DF), ____ de ____ de ____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO B (do Edital)

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

GRUPO I (Ampla Concorrência)						
Item	CATMAT	Descrição do Bem	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	V
01	626032	Agasalho esportivo composto de casaco (ziper frontal, bolsos laterais e capuz) e calça, ambos feitos em tacet com forro interno, personalizado conforme layout.	conjunto	300	244,75	
02	467313	Camiseta tradicional em malha fria (manga curta, gola redonda, personalizada por sublimação conforme layout).	unidade	300	25,00	
03	624336	Camiseta regata em tecido dry fit, personalizada conforme layout.	unidade	75	35,75	
04	602239	Kit Voleibol masculino (camisa, com numeração na frente e atrás, e short em tecido dry fit personalizados por sublimação conforme layout).	kit	20	66,11	
05	602239	Kit Voleibol feminino (camisa dry fit, com numeração na frente e atrás, e bermuda suplex, personalizados por sublimação conforme layout).	kit	20	68,46	
06	450367	Kit Futebol de campo/futsal (camisa, calção e meióes dry fit, personalizados por sublimação conforme layout).	kit	40	116,70	
07	627305	Camisa manga longa de proteção UVA/UVB personalizada por sublimação conforme layout.	unidade	300	73,11	
09	240869	Bolsa esportiva com compartimentos para roupas, calçados e outros itens; feita em nylon 600; personalizada por sublimação conforme layout.	unidade	300	86,15	
19	373885	Boné em tacet personalizado por sublimação conforme layout.	unidade	300	28,45	
25	607525	Bolsa tubo para transporte de bolas personalizada por sublimação conforme layout.	unidade	10	112,39	

32	371964	Toalha Fitness com gramatura de 350g/m² e fabricada em 100% algodão, com uma barra para Estampa Sublimática de 100% poliéster, personalizada conforme layout.	unidade	300	18,67
34	613008	Bolsa Térmica; dimensões mínimas (cm): 27x27x15 (AxLxP); material: poliéster; capacidade: 10 litros, cor: preta; contendo bolso lateral para armazenamento de squeeze, bolso pequeno para armazenamento de talheres; contendo alças que possibilite carregar no ombro e alça de mão; personalizada conforme layout.	unidade	300	42,00
35	477095	Jaqueta Corta-Vento personalizada por sublimação conforme layout.	unidade	75	143,00
Valor do Grupo I: R\$ 177.328,55 (cento e setenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)					

GRUPO II (Exclusivo para ME/EPP)					
Item	CATMAT	Descrição do Bem	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)
08	225119	Touca de natação adulto em silicone personalizada por sublimação conforme layout.	unidade	40	26,89
10	450272	Bola de tênis de mesa 3 estrelas.	unidade	150	4,05
11	238785	Raquete de tênis de mesa 7 estrelas, pegada clássica, com bag.	unidade	6	144,16
12	602799	Rede de tênis de mesa oficial, em nylon, com suporte.	unidade	2	314,45
13	235480	Bola de vôlei de praia termosoldada, com 12 gomos, confeccionada em Microfibra com camada interna de neogel, circunferência 66-68cm, peso 260 a 280g, Câmara 6D, miolo Cápsula SIS, removível e lubrificado.	unidade	12	507,07
14	450270	Bola de tênis feita em borracha vulcanizada e feltro (embalagem c/3 unid).	conjunto	10	57,60
15	450356	Rede de tênis de quadra tamanho oficial, material: nylon, características adicionais: com lonas envolvendo os lados inferior, superior e laterais da rede.	unidade	1	680,80
16	631382	Raquete de tênis de quadra, material: grafite, tamanho: 27 polegadas, peso: 260g, características técnicas mínimas: encordoada.	unidade	4	681,51
17	464742	Rede de futebol soquete modelo padrão, confeccionada em fios trançados. Material: polietileno (nylon de alta resistência), malha 15 com tratamento UV. Medidas: c 7,50 m x a 2,50 m, laterais 2,5, x 2,0 m, fio de 4mm.	unidade	2	435,45
18	75183	Bomba de ar, aplicação: enchimento de pneu, tipo: pedal, características adicionais: com manômetro, pedal emborrachado, conector rápido em metal com fixador, mangueira com 50cm, com 1 bico e 1 adaptador.	unidade	10	113,39
20	403837	Bola de vôlei de quadra confeccionada em microfibras, matrizada, com miolo removível e lubrificado, peso de 260 a 280g, medindo entre 65 e 67cm de circunferência.	unidade	18	653,13
21	467415	Bomba de ar manual (double action), tamanho: 25 cm, peso: 150 g; ideal para inflar bolas de futebol, vôlei, basquete, handebol. Acompanha 01 bomba, 01 prolongador e 02 agulhas rosqueáveis de metal.	unidade	2	49,00
22	450241	Bola de futebol de campo feita em poliuretano, peso de aproximadamente 425g, sem costura, 68cm de circunferência.	unidade	12	275,50
23	451545	Rede de vôlei de praia oficial com duas faixas para uso Amador/Semiprofissional. Medindo 8,50m de comprimento por um 1,00m de altura, confeccionada com polietileno 100% virgem e possui tratamento Anti-UV; Dimensões: 8,50m de comprimento por 1,00m de altura; 2 faixas de poliéster com cordas e ilhós de latão; Fio: 2mm de polietileno, Malha: 10x10cm.	unidade	1	360,00
24	260053	Antena para rede de vôlei com 1,80m de comprimento e diâmetro de 1,0cm, fabricada em fibra de vidro, contendo 2 unidades (par).	par	2	116,50
26	472017	Rede de futebol de campo tipo México oficial; confeccionada em fio de polipropileno trançado (tipo seda) com espessura de 6mm; cor branca com medidas oficiais (7,44m largura X 2,44m de altura com recuo superior e de 2,20 m) com proteção ultravioleta e malha 12 X 12cm.	unidade	2	536,31
27	343576	Bola de futsal oficial com circunferência de 62 a 64 cm, peso: 400-440g, câmara airbility 6D, Poliuretano (PU), Laminado PU Pró Construção: Termotec, processo extra de dupla colagem, 14 gomos.	unidade	12	315,12
28	251593	Poste oficial para vôleibol (par); perfil tubular metálico em aço carbono 3"; chapa 14, altura fixa de 2,55m, ganchos de segurança para rede, pintura em esmalte sintético automotivo; acompanha cremalheira em ferro e buchas de fixação na quadra.	par	2	1.384,31
29	224660	Apito esportivo sem bolinha (Pealess).	unidade	25	37,26
30	627317	Bola de beach tênis profissional , confeccionada em borracha, com acabamento em feltro, medidas: diâmetro entre 6,35cm a 6,65cm , peso: entre 39g e 48g.	unidade	30	49,90
31	602701	Mesa oficial de tênis de mesa com tampo em MDF de 18 mm, acabamento em primer azul com secagem UV e linhas demarcatórias brancas, modelo dobrável, bordas e pés em tubo de aço, com pintura epóxi e rodízio, com suporte e rede, medindo 2,74 x 1,52 x 0,76 m.	unidade	1	2.324,49
33	418196	Garrafa Squeeze 500ml feita em polipropileno LIVRE DE BPA; Alta durabilidade; Medidas aproximadas: 23,5 x 7,3 cm; Capacidade: 500ml; Gravação: Silkscreen, personalizada conforme layout.	unidade	300	29,59
36	235500	Jogo de Xadrez em madeira, com tabuleiro tipo caixa para acondicionamento de peças.	kit	4	238,99
Valor do Grupo II: R\$ 53.211,41 (cinquenta e três mil, duzentos e onze reais e quarenta e um centavos)					

ANEXO C (do Edital)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na _____ (endereço completo), telefone (com DDD) _____, endereço eletrônico (e-mail) _____, apresenta proposta para prestação do serviço descrito na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1				
2				
3				
...				
n				

Valor Total numérico e por extenso:

- a) Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 90 dias).
- b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____. Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente, agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.
- c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- Data da Proposta: ____/____/____.

ANEXO D (do Edital)
MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N.º 39.860/2019

Pregão Eletrônico nº __/202_ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

.....
(Local data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018

Pregão Eletrônico nº __/202_ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que:

1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/DF.
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
4. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
5. Está ciente e de acordo que o DETRAN/DF, para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR/CONTRATADO, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
6. Possui conhecimento de que o FORNECEDOR/CONTRATADO fica obrigada a comunicar ao DETRAN/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília (DF), ____ de _____ de ____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012

Pregão Eletrônico nº __/202_ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº __/202_ - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

Brasília (DF), ____ de _____ de ____.

.....
(representante)



Documento assinado eletronicamente por **HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS - Matr.0254229-3, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal substituto(a)**, em 07/01/2026, às 14:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **191149575** código CRC= **5FFF5164**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPS 713/913 BLOCO D - Bairro ASA SUL - CEP 70390-135 -
Telefone(s): 3448 5007
Site - www.detran.df.gov.br

00055-00097672/2025-79

Doc. SEI/GDF 191149575